

## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 008/2026**

Altera dispositivos da Resolução P P E E Nº 003/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre normas de publicação e registro de software para discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as normas institucionais relativas à propriedade intelectual e ao registro de software no âmbito da UnB, resolve estabelecer normas relativas à publicação e ao registro de software para discentes regularmente matriculados no Programa.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Resolução PPEE Nº 003/2021, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º** Todos os registros de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem registrados por discentes do Programa deverão, obrigatoriamente, incluir a titularidade do respectivo orientador, observadas as normas institucionais da UnB.

**Art. 3º** Os registros de propriedade intelectual resultantes das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizadas no âmbito do Programa deverão ser submetidos e processados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) da UnB.

**Art. 4º** Os registros de propriedade intelectual deverão ser elaborados obrigatoriamente em conformidade com o formulário e as orientações estabelecidas pelo NUPITEC da UnB.

§ 1º A titularidade do registro de propriedade intelectual deverá estar, obrigatoriamente, em nome de docente da UnB, observadas as normas institucionais aplicáveis.

§ 2º O orientador do discente deverá constar obrigatoriamente entre os titulares informados no registro de propriedade intelectual.

§ 3º O discente deverá estar formalmente identificado entre os

autores ou inventores do registro de propriedade intelectual, na seção destinada às pessoas que possuem vínculo acadêmico com a UnB.

§ 4º Caso o registro de propriedade intelectual ou o pedido de patente não possua, entre os autores ou titulares, docente integrante da carreira de magistério superior com vínculo empregatício com a UnB, deverá ser indicado, no campo específico destinado a essa finalidade, o Coordenador do PPEE.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições da Resolução PPEE Nº 003/2021 e demais normas internas que tratem de matéria idêntica e sejam com ela incompatíveis.

Fábio Lúcio Lopes de Mendonça

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 30/04/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14088147** e o código CRC **EC59E5DD**.